

L e i nº 3.444, de 03 de fevereiro de 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a executar serviços, mediante a devida contraprestação monetária, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET e dá outras providências.

O senhor José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a executar, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, nos termos do art. 102, do Decreto Municipal nº 223/71, serviços de recuperação da pavimentação asfáltica e outras ocorrências em virtude de obras, instalações e reparos de derivação em logradouros públicos, danificados em decorrência de consertos na rede de água e esgoto do Município, mediante a devida contraprestação monetária.

Art. 2º. Caberá ao SAAET requerer individualmente à Prefeitura Municipal de Taquaritinga a execução dos serviços, discriminando o local a ser recuperado até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Taquaritinga encaminhará até o dia 30 (trinta) de cada mês ao SAAET planilhas orçamentárias detalhadas, contendo o custo unitário de cada serviço executado.

Art. 4º. Os valores a que se refere o artigo anterior serão fixados por Decreto, respeitado o preço de mercado.

Art. 5º. O SAAET repassará até o dia 05 (cinco) de cada mês, aos cofres públicos municipais, os valores correspondentes aos serviços prestados pela Municipalidade.

Parágrafo único. No caso de o SAAET não adimplir com as obrigações fixadas no caput deste artigo incidirá mora de 1% ao mês, além de atualização de valores, nos termos da Tabela de Atualização de Valores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

cont. da Lei nº 3.444, de 03 de fevereiro de 2005.

fls. 2

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de fevereiro de 2005.

José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão